



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 9/2021 - DGES/RIFB/IFBRASILIA**

**SELEÇÃO 2021/2**

**Processo Seletivo para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Meio Ambiente na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - PROEJA**

**1. DA ABERTURA**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pela Portaria nº 1095, de 24 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, no período de 23 de setembro a 04 de outubro. É oferecido somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Oportunizando ao estudante, as inscrições para processo seletivo do curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, a serem ofertados pelo campus Estrutural.

**2. DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**

2.1. **Cursou o Ensino Médio e ao mesmo tempo o Ensino Técnico, na mesma instituição de ensino, com matrícula única.**

2.2. **Trata-se de curso único, realizado de forma integrada e interdependente, não sendo possível concluir o Ensino Médio de forma independente da conclusão do Ensino Técnico ou o contrário, de acordo com o Decreto 5.154/04, com o Parecer CNE/CEB nº 11/2012 e a Resolução CNE/CEB 06/2012.**

**3. DA VALIDADE**

3.1. **O resultado do processo seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2021.**

**4. DO PROEJA**

4.1. **É o programa Nacional de Integração de Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, regulamentado pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006.**

4.2. **Tem por objetivo oferecer a educação profissional técnica de nível médio a jovens e adultos que não tiveram oportunidade de cursar o Ensino Médio na idade regular, promovendo a elevação do seu nível de escolaridade.**

## 5. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo seguirá o cronograma seguinte:

### Cronograma

Datas	Etapas
20/09/2021	Publicação do edital no endereço eletrônico oficial do IFB. <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>
23/09/2021 a 04/10/2021	Período de realização das inscrições on-line: <a href="http://processoseletivo.ifb.edu.br">http://processoseletivo.ifb.edu.br</a>
23/09/2021 a 04/10/2021	Período para entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga. (via online ou presencial* no Campus ofertante do curso)
05/10/2021	Análise da documentação comprobatória da reserva de vagas.
06/10/2021	Publicação, na página oficial do IFB <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> , do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga.
07/10/2021	Período para apresentação de recursos do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga (online ou presencial* no Campus ofertante do curso).
08/10/2021	Análise da interposição de recursos do resultado preliminar da reserva de vagas
11/10/2021	Publicação do resultado final da comprovação da reserva de vagas.
11/10/2021	Publicação, na página oficial do IFB <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> , da Convocação dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar para Verificação da Autodeclaração.
12/10/2021 e 13/10/2021	Período para Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs (conforme procedimentos do item 11.9 e seus subitens).
14/10/2021	Publicação, na página oficial do IFB <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> , do Resultado Preliminar da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs.
15/10/2021	Período para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs.
18/10/2021	Publicação, na página oficial do IFB <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> , do Resultado Final da Análise da Documentação Comprobatória da reserva de vaga.
19/10/2021	Sorteio das vagas
19/10/2021	Publicação, na página oficial do IFB <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> , do resultado do sorteio e

convocação para matrícula em 1ª chamada.

20/10/2021 a 22/10/2021	Período de matrícula em 1ª chamada
25/10/2021	Convocação dos candidatos da lista de espera para manifestação de interesse na vaga (se necessário)
26/10/2021	Período para manifestação de interesse na vaga, individual, on-line no endereço eletrônico <a href="https://processoseletivo.ifb.edu.br">https://processoseletivo.ifb.edu.br</a>
27/10/2021	Publicação da colocação final dos candidatos da lista de espera e convocação para matrícula em 2ª chamada
28/10/2021 a 02/11/2021	Período de matrícula em 2ª chamada
25/10/2021*	Previsão de início das aulas**

\* Esta data poderá ser alterada em função da situação de pandemia de Covid-19.

\*\* Poderão ser adotadas atividades não presenciais durante o ano letivo de 2021.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

6.1. São requisitos para ingresso nos cursos previstos neste edital:

- ter concluído o Ensino Fundamental até o dia da matrícula;
- ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula;
- não ter o Ensino Médio completo;
- não ter o Ensino Superior;
- ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e
- no ato da matrícula, apresentar a documentação exigida.

## 7. DO CURSO E DAS VAGAS

7.1. Os candidatos serão selecionados por tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha no ato da inscrição.

7.2. A seleção será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

I. Ampla concorrência (AC);

II. Vagas para pessoas com deficiência (PCD);

III. Ações Afirmativas Legais:

- a. Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $\leq R$ ), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD) =  $(EP / \leq R/PPI/PCD)$ ;

b. Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $\leq R$ ) e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) =  $(EP/\leq R/PPI)$ ;

c. Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $\leq R$ ), que sejam pessoas com deficiência (PCD) =  $(EP/\leq R/PCD)$ ;

d. Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $\leq R$ ) ( $EP/\leq R$ );

e. Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $> R$ ), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI), que sejam pessoas com deficiência (PCD) =  $(EP/>R/PPI/PCD)$ ;

f. Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $> R$ ), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) =  $(EP/>R/PPI)$ ;

g. Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $> R$ ), que sejam pessoas com deficiência (PCD) =  $(EP/>R/PCD)$ ;

h. Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $> R$ ) =  $(EP/>R)$ .

7.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas públicas os candidatos que:

I. Tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou

II. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de Educação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9,394, de 20 de dezembro de 1996.

7.5. O curso será ofertado de acordo com as informações apresentadas no quadro seguinte:

#### Tipos de Vagas

Duração em semestres	Turno	AC	PCD	(PCD) =	(PPI) =	(PCD) =	( $\leq R$ )	(PCD) =	(PPI) =	(PCD) =	( $> R$ ) =	Total de Vagas
				$(EP/\leq R/PPI/PCD)$	$(EP/\leq R/PPI)$	$(EP/\leq R/PCD)$	$(EP/\leq R)$	$(EP/>R/PPI/PCD)$	$(EP/>R/PPI)$	$(EP/>R/PCD)$	$(EP/>R)$	
5 semestres	Noturno	14	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40

7.6. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com o disposto no calendário acadêmico do campus Estrutural. Em alguns dias da semana haverá aula no turno e no contra turno.

7.7. Conforme art. 32 da Resolução nº 010-2013/CS-IFB, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso técnico no IFB.

7.8. Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do Campus, e de interesse desse, as quais serão preenchidas de acordo com as regras previstas neste edital.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

8.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Os candidatos que não tiverem acesso à internet, poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados no campus Estrutural das 08:30h às 12h e das 13:30h às 16:30h. Eventuais problemas relacionados ao acesso podem ocorrer.

## 9. DO PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

9.1. O candidato poderá se inscrever em apenas um tipo de vaga oferecida neste edital.

9.2. A inscrição online é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada pelo site do IFB através dos links: <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb> ou <https://processoseletivo.ifb.edu.br> a partir das 18h do dia de início até 18h do dia de término estabelecidos no cronograma do processo seletivo, item 5, considerando o horário oficial de Brasília.

9.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb>, clicar em "Inscreva-se Aqui" e fazer o login utilizando seu CPF e senha, caso seja cadastrado. Se não for, o candidato deverá fazer seu cadastro, clicando em "Criar conta" para dar prosseguimento ao procedimento de inscrição.

9.4. Após acessar o sistema de inscrição, o candidato deverá escolher o curso e turno para o qual deseja concorrer à vaga; deverá assistir ao vídeo orientativo no qual será exibido código, ou códigos, que deverão ser preenchidos corretamente, ao término da apresentação do vídeo; após registrar os códigos, o candidato deverá escolher o tipo de vaga pelo qual deseja concorrer (ampla concorrência ou uma das reservas de vagas); deverá ler, assinalar o TERMO DE COMPROMISSO e responder todas as perguntas do questionário socioeconômico.

9.5. O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de seleção dos candidatos.

9.6. O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

9.7. No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica generalizada, falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos, a Comissão de Processo Seletivo do campus Estrutural poderá, por meio de comunicado, prorrogar as inscrições por até 24 horas.

9.8. Para alterar a opção de curso, no período das inscrições, o candidato deverá cancelar a inscrição que deseja alterar e após o procedimento realizar uma nova inscrição, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br> e fazer o login utilizando seu CPF e senha; logo após, clicará em "Minhas Inscrições", escolherá o curso que deseja cancelar e clicará em "Cancelar Inscrição", o candidato deverá realizar uma nova inscrição, com as alterações desejadas para permanecer no processo seletivo. O procedimento descrito somente será validado se realizado no período estabelecido no cronograma deste Edital.

## 10. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Serão consideradas concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição pelo link <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

10.3. Encerrado o período de inscrições, aquelas que estiverem com status "INCOMPLETA" não participarão do sorteio.

## 11. DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS - RESERVA DE VAGAS

11.1. Os candidatos que optarem por concorrer a uma das reservas de vagas, elencadas neste edital, deverão entregar a documentação comprobatória da reserva de vaga, visto no quadro abaixo, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital de forma online e, se for o caso, em envelope fechado para entrega presencial:

Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5

(um e meio) salário-mínimo per capita ( $\leq R$ ), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD) =  $(EP/\leq R/PPI/PCD)$

a. Laudo médico detalhado, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, podendo ser acompanhado de relatório complementar de outra (s) especialidade (s);

b. Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);

c. Histórico escolar (cópia e original) que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano e está cursando o 9º ano do ensino fundamental, todos em escola pública;

d. Declaração informando sua condição racial, preto, pardo ou indígena (ANEXO II);

e. Formulário para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e

f. Documentos gerais, especificados no item 11.2, de todos os membros do grupo familiar; e

g. Formulários e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 11.3.

Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $\leq R$ ) e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) =  $(EP/\leq R/PPI)$

a. Histórico escolar (cópia e original) que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública; e

b. Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e

c. Declaração informando a sua condição racial, preta, parda ou indígena (ANEXO II); e

d. Formulário para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e

e. Documentos gerais, de todos os membros do grupo familiar, especificados no item 11.2; e

f. Formulários e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 11.3.

Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $\leq R$ ), que sejam pessoas com deficiência (PCD) =  $(EP/\leq R/PCD)$

a. Histórico escolar (cópia e original) que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública; e

b. Laudo médico detalhado, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, podendo ser acompanhado de relatório complementar de outra (s) especialidade (s); e

c. Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e

d. Formulário para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e

e. Documentos gerais, de todos os membros do grupo familiar, especificados no item 11.2; e

f. Formulários e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 11.3.

Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $\leq R$ ) =  $(EP/\leq R)$

- a. Histórico escolar (cópia e original) que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública; e
- b. Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e
- c. Formulário para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e
- d. Documentos gerais, de todos os membros do grupo familiar, especificados no item 11.2; e
- e. Formulários e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 11.3.

Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita (> R), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = (EP/>R/PPI/PCD)

- a. Histórico escolar (cópia e original) que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública; e
- b. Laudo médico detalhado, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, podendo ser acompanhado de relatório complementar de outra (s) especialidade (s); e
- c. Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e
- d. Declaração informando a sua condição racial, preta, parda ou indígena (ANEXO II)

Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita (> R), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) = (EP/>R/PPI)

- a. Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I)
- b. Histórico escolar (cópia e original) que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública; e
- c. Declaração informando sua condição racial, preta, parda ou indígena (ANEXO II).

Reserva de vagas para egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita (> R), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = (EP/>R/PCD)

- a. Histórico escolar (cópia e original) que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública; e
- b. Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e
- c. Laudo médico detalhado, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, podendo ser acompanhado de relatório complementar de outra (s) especialidade (s).

Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita (> R) = (EP/>R)

- a. Histórico escolar (cópia e original) que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública; e
- b. Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I).

Reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD)

a. Laudo médico detalhado, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, podendo ser acompanhado de relatório complementar de outra (s) especialidade (s); e

b. Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I)

11.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei n. 13.146 de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

11.1.2. Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que apresenta as seguintes definições:

*a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;*

*b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;*

*c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*

*d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;*

*e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.*

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

*§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:*

*I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;*

*II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.*

*§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.*

11.1.3. O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFB do laudo médico entregue no momento da comprovação da reserva de vaga.

11.2. Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) deverão apresentar:

I. Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;

II. Cópia do documento de identificação válido e com foto (que pode ser: Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação; Carteira de Trabalho ou Passaporte) de todos os membros do grupo familiar;

III. Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia.

11.3. Além dos documentos descritos no item anterior, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal:

**PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS (ANEXOS III E III-A):**

- a. Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- b. CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do IESS com recolhimento em dia;
- c. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- e. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**PARA ATIVIDADE RURAL (ANEXOS III E III-A):**

- a. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- d. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- e. Notas fiscais de vendas.

**PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS (ANEXOS III E III-A):**

- a. Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- b. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- c. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (ANEXOS III E III-A):**

- a. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- b. Guias de recolhimento ao IESS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- d. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (ANEXOS III E III-A):**

- a. Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos;
- b. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; e
- c. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**PARA DESEMPREGADOS OU DO LAR (ANEXOS III E III-A):**

- a. CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco);
- b. Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro Desemprego;
- c. Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; e
- d. Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**11.4. Estão excluídos do cálculo para aferição da renda:**

**I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:**

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:**

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**11.5. A documentação comprobatória para reserva de vagas, indicada no item 11, poderá ser entregue presencialmente ou de forma online, conforme disposto nas alíneas a e b, a seguir:**

- a. Para os candidatos que optarem por apresentar a documentação presencialmente: a documentação deverá ser entregue, em envelope fechado, no campus ofertante do curso, no período estabelecido no cronograma do processo seletivo (apenas nos dias úteis), nos locais e horários indicados no quadro abaixo:

**ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS**

**LOCAL**

**ENDEREÇO**

**HORÁRIO**

b. Para os candidatos que optarem por enviar a documentação de comprovação da reserva de vaga de forma online: os candidatos deverão realizar o envio da documentação até a data disposta no item 11.1 deste edital sendo que o envio online da documentação deverá partir do e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do campus do IFB ofertante do curso para o qual o candidato concorre à vaga, conforme instruções abaixo:

I. Deverá constar no e-mail pessoal do candidato os seguintes dados:

a. no assunto do e-mail: escrever a expressão 'RESERVA DE VAGA' e o nome completo do candidato;

b. no corpo do e-mail:

- O nome completo do candidato;
- O nome do campus ofertante do curso, Nome e turno do curso inscrito;
- O tipo/sigla e a descrição da reserva de vaga (vistos no item 5.2 deste edital e no comprovante de inscrição do candidato
- Os dados de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor;

c. anexado ao e-mail: toda documentação, apenas em formato PDF, que comprove a reserva de vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição e o comprovante de inscrição do candidato nesta seleção.

II. O candidato deverá enviar o e-mail pessoal com os dados solicitados na alínea b do item 11.5 para o e-mail institucional do Campus Estrutural: [processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br](mailto:processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br).

III. O endereço de e-mail dispostos no inciso II deste item é dedicado e de uso exclusivo apenas à esta etapa do processo seletivo e, assim, caso o candidato queira obter quaisquer outras informações, deverá utilizar os outros meios de contato do IFB dispostos neste edital ou acessar o sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

IV. O candidato que optar por enviar os documentos de comprovação de reserva de vaga de forma online será unicamente responsável pelo envio e pela prestação da informação, sendo que falta de quaisquer informações dos dados solicitados na alínea b do item 11.5 resultará no indeferimento automático da reserva de vaga.

V. O candidato é inteiramente responsável pelo envio do e-mail. Assim como também é responsável por todas as informações prestadas; podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

VI. O candidato que tiver sua documentação para comprovação de reserva de vagas indeferida e desejar obter informações sobre os motivos do indeferimento deverá solicitar de forma online ou comparecer presencialmente à Coordenação de Protocolo do campus para o qual pleiteia a vaga no dia especificado no cronograma deste edital para confecção do recurso no dia visto no cronograma deste edital.

VII. Os candidatos que não conseguirem enviar de forma online a documentação da reserva de vaga, seja para comprovação ou para recurso, no horário e nos dias definidos no item 5.1 deste edital poderão comparecer ao campus ofertante do curso, conforme a tabela da alínea a do item 11.5 deste edital, para realizar essa ação presencialmente com consulta prévia ao campus.

11.6. O candidato que não entregar/enviar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, no prazo previsto no cronograma, perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência.

11.7. A Comissão responsável pela avaliação socioeconômica poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares; sendo que o disposto neste item não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital ou definido pela comissão.

11.7.1. A Comissão de processo seletivo do campus responsável pela avaliação das reservas de vagas tem autonomia e responsabilidade pela análise documental e, se necessário, poderá solicitar auxílio em suas ponderações à outra comissão de processo seletivo de outro campus ou à Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil.

11.8. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de

vaga.

11.8.1. O candidato que desejar interpor recurso terá o dia específico, conforme cronograma deste edital, para solicitar, de forma online ou presencial, a justificativa de reserva não comprovada para formulação do recurso em data a vista no cronograma.

11.8.2. A interposição de recursos acontecerá de forma online ou na Coordenação de Protocolo do campus ofertante do curso, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma deste processo seletivo e documento específico de resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga.

11.8.3. Serão desconsideradas as interposições de recurso ou documentos diversos que forem encaminhados via postal, fax e/ou outros meios não mencionados neste edital.

11.8.4. Não será admitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentações não entregues em período para tal ação no prazo de recurso.

11.8.5. A entrega da documentação e a interposição de recurso poderão ser feitas por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (ANEXO A) sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

11.9. Todos os candidatos de reservas de vagas que contenham PPIs (pretos, pardos ou indígenas) e que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos campi após recurso deferido, serão convocados, por meio de documento específico para esta etapa, para verificação complementar da autodeclaração por banca instituída para este propósito por meio de procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos ou pardos e análise documental, para os candidatos indígenas.

11.9.1. A banca de heteroidentificação é formada por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-geral do campus para realizar a verificação complementar da autodeclaração do candidato pardo ou preto (negro).

11.9.1.1. A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a autodeclaração de candidatos pardos ou pretos (negros), no âmbito de cada campus do IFB.

11.9.1.2. A banca deliberará pela maioria de seus membros quanto à atestação da autodeclaração do candidato.

11.9.1.3. É vedado à banca deliberar na presença dos candidatos, seja presencial ou virtual.

11.9.2. A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato pardo ou preto (negro) na inscrição e atendendo as condições do item 11.9.

11.9.2.1. Neste certame, o procedimento de heteroidentificação será realizado por videoconferência online e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação.

11.9.2.2. Caberá ao candidato prover os meios necessários, como dispositivo eletrônico e acesso à internet, para a sua efetiva participação no processo de heteroidentificação por meio de videoconferência online.

11.9.2.3. O procedimento para a realização da videoconferência online será disposto no documento de Convocação dos Candidatos Pardos ou Pretos (negros) que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar para Verificação Complementar da Autodeclaração.

11.9.2.4. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação realizado por videoconferência online mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato pardo ou preto (negro), conforme o Anexo II-A.

11.9.2.4.1. Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no momento da apresentação da documentação comprobatória, em anexo (Anexo II-A) documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo.

11.9.3. O candidato pardo ou preto (negro) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação do campus, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

11.9.3.1. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação do campus.

11.9.3.2. O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto neste edital do processo de seleção.

11.9.4. O candidato pardo ou preto (negro) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a. não comparecer virtualmente em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;
- b. comparecer ao procedimento de heteroidentificação mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos advindos do candidato;
- c. não adotar e se negar a seguir as instruções da comissão de heteroidentificação ou do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;
- d. prestar autodeclaração não condizente de pardo ou preto (negro);
- e. se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de de sua voz e/ou imagem.

11.9.5. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o ANEXO II-B; ou
- b. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

11.9.5.1. Neste certame, o candidato indígena deverá encaminhar o(s) documento(s) disposto(s) no item 11.9.5 por meio de envio de e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do IFB visto abaixo e conforme disposto no documento de Convocação dos Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas - PPIs que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar para verificação complementar da autodeclaração.

11.9.5.1.1. O candidato deverá enviar o e-mail pessoal com os dados solicitados no item 11.9.5 para o e-mail institucional do Campus Estrutural: [ppi.estrutural@ifb.edu.br](mailto:ppi.estrutural@ifb.edu.br);

11.9.5.2. A análise documental apresentada pelo candidato indígena será realizada por membros do IFB componentes da comissão de verificação de autodeclaração.

11.9.5.3. Caso a análise documental do candidato indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste edital.

11.9.5.3.1. A decisão sobre o recurso deverá considerar quanto aos candidatos indígenas a documentação que comprove a condição e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

11.9.5.4. O candidato indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a. não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido em documento de convocação;
- b. não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração; ou
- c. prestar documentação falsa.

11.9.6. Não serão considerados, para fins do disposto no item 11.9 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

11.9.7. O candidato que, após a avaliação, não for considerado preto, pardo ou indígena - PPI pela banca ou comissão continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência.

11.9.8. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

11.9.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

11.9.10. As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas -

PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

11.9.11. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.10. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vagas será disponibilizada na página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

## 12. DA SELEÇÃO

12.1. A seleção será realizada por meio de sorteio eletrônico e acontecerá na data provável estabelecida no cronograma deste edital.

12.2. O sorteio ocorrerá no local, dia e horário especificados abaixo:

Campus	Endereço	Local	Dia	Horário
Estrutural	Área Especial nº 01, quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural, Brasília/DF.	Sala 1	19/10/2021	11h

Observação: Em função da situação de pandemia de Covid-19 o sorteio será realizado de forma online. O processo será informado via site do IFB.

12.3. No dia do sorteio, estará disponível no mural do campus Estrutural a lista com o nome, CPF dos candidatos que tiveram a inscrição deferida.

12.4. Todos os candidatos que tiveram a inscrição confirmada serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização de matrícula no segundo semestre de 2021. Com isso, fica estabelecida a lista de espera com o nome dos candidatos que poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras das chamadas para matrícula previstas no item 5, deste edital.

12.5. Não é obrigatória a presença do candidato no sorteio, todavia os candidatos que desejarem assistir ao ato público do sorteio deverão seguir as recomendações da Comissão do Processo Seletivo. Recomenda-se chegar com pelo menos 20 minutos de antecedência.

12.6. A presença dos candidatos será limitada e controlada pelo Campus, tendo em vista os protocolos de segurança de saúde em consequência da pandemia pela Covid-19.

12.7. O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro permanente de pessoal do IFB.

12.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado do sorteio pelo endereço eletrônico do IFB <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

12.9. Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por três testemunhas e pelo responsável pelo sorteio no campus.

12.10. Será retirado do local da realização do sorteio o candidato, acompanhante ou representante de candidato que:

a. Faltar com o respeito à equipe de seleção ou com quaisquer envolvidos no processo seletivo, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

b. Desrespeitar as regras do local de sorteio.

12.11. Caso o número de candidatos inscritos por curso seja menor do que a quantidade de vagas ofertadas, não haverá sorteio para o respectivo curso. Nesse caso, o candidato deverá matricular-se de acordo com as demais regras deste edital.

12.12. O resultado do sorteio será publicado no endereço eletrônico do IFB <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento> e no mural do campus Estrutural conforme a data prevista neste edital.

12.13. O IFB reserva-se o direito de cancelar turmas de cursos cujas vagas não tenham sido preenchidas.

12.14. Não caberá recurso contra a modalidade sorteio.

### 13. DA MATRÍCULA

13.1. A convocação para matrícula em 1ª chamada, dos candidatos contemplados dentro do número de vagas previstas neste edital, será publicada na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h, no site do IFB <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>, considerando o horário oficial de Brasília.

13.2. Os candidatos convocados se apresentarão para matrícula nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo, nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.

13.3. Conforme previsto no art. 32 da Resolução n. 010-2013/CS-IFB, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso técnico do IFB.

13.4. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

a. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);

b. Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;

c. Duas fotos 3x4 recentes.

d. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;

e. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento.

f. Formulário do ANEXO B deste Edital, em que declara o número de seu CPF e se for o caso do título eleitoral se for o caso do título eleitoral e se for beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT.

13.5. Da matrícula online:

a. Para a realização da matrícula de forma online, o candidato, nos dias indicados para a realização de matrícula disposto no cronograma deste edital, deverá encaminhar um e-mail ao campus que concorre à vaga, manifestando que deseja realizar a sua matrícula de forma online. Para isso, o candidato deverá enviar, pelo seu e-mail pessoal para o endereço de e-mail institucional do IFB: [matricula.estrutural@ifb.edu.br](mailto:matricula.estrutural@ifb.edu.br);

b. O campus, por sua vez, terá um prazo de até 24 horas para responder ao e-mail de solicitação de matrícula de forma online, informando, na mensagem, o link para o preenchimento do formulário de solicitação de matrícula e não se responsabilizará pelos e-mails encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para realização das matrículas.

c. Os candidatos, ao receberem o link do formulário online de matrícula, deverão realizar o preenchimento das informações e o upload dos seguintes documentos elencados no item 13.4.

d. O envio do formulário preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado até as 18 horas do último dia da chamada da matrícula, conforme previsto no cronograma deste edital.

e. O candidato receberá mensagem do campus ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada foi deferida ou não deferida.

f. O campus ofertante do curso irá desconsiderar os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido nos itens deste edital.

g. Os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula online e tiveram a documentação deferida pelo campus ofertante terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade quando houver a normalização das atividades acadêmicas presenciais.

h. Caso precise validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no campus, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais.

i. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

13.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

#### 14. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELAS VAGAS REMANESCENTES

14.1. Após o sorteio, os candidatos sorteados dentro do número de vagas serão convocados para matrícula em 1ª Chamada. Caso restem vagas não preenchidas, os demais candidatos serão convocados na data provável estabelecida no cronograma, para Manifestação de Interesse pelas Vagas, cada qual pelo tipo de vaga escolhido no momento da inscrição.

14.2. A Manifestação de Interesse pelas Vagas Remanescentes se dará por meio do sistema de inscrição no processo seletivo na data provável estabelecida no cronograma.

14.3. Para manifestar interesse pelas vagas remanescentes o candidato deverá: logar em <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, clicar em "Minhas inscrições", acessar o curso inscrito na seleção vigente e clicar em "Manifestação de Interesse pelas Vagas Remanescentes", salvar ou imprimir o "Comprovante de Manifestação".

14.4. Os candidatos, que após convocação por meio da página oficial do IFB na internet <https://www.ifb.edu.br/>, não fizerem o procedimento de manifestarem interesse pelas vagas remanescentes serão excluídos da lista de espera e do Processo Seletivo 2021/2.

14.5. Na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h, será publicada a lista dos candidatos que manifestaram interesse na vaga, respeitando a ordem de colocação no sorteio eletrônico.

14.6. Aqueles contemplados dentro do número de vagas remanescentes especificadas na convocação serão convocados para matrícula em 2ª chamada.

14.7. Caso o número de candidatos que manifestarem interesse pelas vagas seja maior que o número de vagas a serem preenchidas será formada uma nova lista de espera, respeitando a ordem do sorteio eletrônico.

14.8. Os candidatos da lista de espera serão convocados, respeitando-se a ordem de colocação do sorteio, caso não sejam preenchidas todas as vagas ou haja desistências posteriores.

14.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

14.10. Caso as vagas não sejam preenchidas, por meio dos procedimentos anteriores, serão disponibilizadas à comunidade, por meio de Chamada Pública ou Convocação para preenchimento das Vagas Remanescentes a ser publicada sob responsabilidade do campus Estrutural.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Instituto Federal de Brasília informa, a seguir, o endereço e o telefone do campus Estrutural:

Campus	Endereço	Telefone	Período de atendimento telefônico
--------	----------	----------	-----------------------------------

**Observação:** Em função da situação de pandemia de Covid-19, fica impossibilitado o uso dos computadores disponibilizados no campus Estrutural.

15.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do campus Estrutural ou presencialmente no endereço especificado no quadro acima.

15.3 É responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as etapas do Processo Seletivo, publicadas no endereço eletrônico <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento> e atenderem a quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão do Processo Seletivo do campus Estrutural do IFB.

15.4 Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de estudos – créditos de disciplinas – referente ao Ensino Médio Regular.

15.5 A Comissão do Processo Seletivo do campus Estrutural terá a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.

15.6 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo do campus Estrutural do IFB.

Assinado Eletronicamente

LUIDSON SARAIVA SOUZA

Diretor Geral Substituto do campus Estrutural

Documento assinado eletronicamente por:

- Luidson Saraiva Souza, DIRETOR GERAL - SUBST - DGES, em 20/09/2021 15:41:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301441

Código de Autenticação: ca39c2aed9

